



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 106/95

SUMULA - Autoriza subdivisão do lote rural Nº 92-B, da Gleba 24-FB, de propriedade do Município, permite o loteamento e dá outras providências.

SEBASTIAO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão e loteamento do lote rural Nº 92-B, da Gleba 24-FB, com área de 21.260,00 m² (vinte e um mil, duzentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Município, denominado **JARDIM ESPERANÇA**.

Art. 2º - A área de 6.352,00 m² (seis mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) destina-se a formação das seguintes vias públicas:

- 1.- prolongamento da Av. Iguaçu, com 3.192,00 m²;
- 2.- Rua 1, com 640,00 m²;
- 3.- Rua 2, com 636,00 m²;
- 4.- Rua 3, com 660,00 m² e
- 5.- Rua 4, com 1,224,00 m².

Art. 3º - A área de 14.508,00 m² (quatorze mil, quinhentos e oito metros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras:

1.- Quadra Nº 42, com área de 2.656,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), formando os lotes nºs 1, com 325,00 m²; 2, com 356,00 m²; 3, com 312,00 m²; 4, com 338,00 m²; 5, com 348,00 m²; 6, com 377 m²; 7, com 300,00 m² e 8, com 300,00 m².

2.- Quadra Nº 43, com área de 2.650,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), formando os lotes Nºs 1, com 377,00 m²; 2, com 348,00 m²; 3, com 300,00 m²; 4, com 300,00 m²; 5, com 255,00 m²; 6, com 287,00 m² e 7, com 312,00 m².



Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

3.- Quadra Nº 44, com área de 6.681,00 m² (seis mil, seiscentos oitenta e um metros quadrados), formando os lotes nºs 1, com 402,00 m²; 2, com 292,00 m²; 3, com 300,00 m²; 4, com 300,00 m²; 5, com 420,00 m²; 6, com 292,00 m²; 7 a 18, com 300,00 m²; 19, com 450,00 m²; 20, com 300,00 m² e 21, com 325,00 m².

4.- Quadra Nº 45, com área de 3.149,00 m² (três mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), formando os lotes nºs 1, com 319,00 m²; 2, com 251,00 m²; 3, com 300,00 m²; 4, com 300,00 m²; 5, com 300,00 m²; 6, com 375,00 m²; 7, com 561,00 m²; 8, com 418,00 m² e 9, com 325,00 m².

Art. 4º - Fica autorizado a inscrição do loteamento em referência no cadastro municipal, bem como no Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 29 de agosto de 1995.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PAZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.